

LEI MUNICIPAL N° 1.885 DE 10 DE JANEIRO DE 2003.

“Promove a desafetação de bem imóvel urbano.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Constantina a proceder a desafetação da área de 3.647,27m² (três mil seiscentos e quarenta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados) do lote urbano constante da matrícula n° 8.608 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Constantina.

Parágrafo Único: A medida acima tem por finalidade repassar esta área ao Patrimônio disponível do Município de Constantina a fim de atender Interesse Público e Social.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de janeiro de 2003.

Registre-se;

Publique-se.

Francisco Frizzo
Prefeitura Municipal

Leomar Duranti
Secretário Municipal da Administração